



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano X - Edição nº 01417 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E271882F92E11BF63117DCDCC0C88C71

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 224 DE 24 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 007/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES A DESPESA ANTERIORMENTE FIXADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº. 303/2022.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 224 DE 24 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA
PEDAGÓGICA VINCULADA A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANA SILVIA OLIVEIRA SANTANA NUNES, para exercer o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ruy Barbosa.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 24 de julho de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
- Prefeita Municipal -

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br
CNPJ: 13.810.833/0001-60

EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº. 303/2022		
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO	11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 303/2022	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA BA	
CONTRATADA:	TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI	
CNPJ/CPF:	05.245.955/0001-22	
OBJETO:	Termo de rescisão amigável do contrato administrativo nº 303/2022 celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a empresa TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI	
DATA:	18 DE JULHO DE 2025	

Ruy Barbosa – BA, 21 de julho de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

LEI Nº 007/2025
De 17 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares a Despesa anteriormente fixada e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DERUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

Inciso I - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2025, conforme autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os percentuais autorizados nesta lei serão adicionados ao limite previsto na Lei Orçamentária Anual e demais Leis que regulamentam a matéria.

Art. 3º - Fica este Poder autorizado a efetuar alterações no quadro de detalhamento de despesa (QDD) dentro do mesmo Projeto e/ou atividade não inclusos no limite autorizado.

Art. 4º - A abertura dos Créditos Suplementares autorizados por esta Lei, far-se-ão por Decreto do Executivo Municipal, observadas as disposições constantes no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa – BA, em 17 de julho de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
- Prefeita Municipal -

1